



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Pedreiras

# Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VI Nº 240 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEXTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2018 PAG - 01

## SUMÁRIO

Lei Municipal.....	01
Portaria.....	02
Extrato do Contrato.....	02

## LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 1.466 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.** CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.353, DE 2013. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, Senhor Antônio França de Sousa, no uso de suas atribuições, que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, como instrumento público municipal visando assegurar os recursos necessários para a efetivação das políticas públicas dedicadas a garantir os recursos necessários para a efetivação e a promoção da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos da mulher, ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência, em consonância às diretrizes e aos objetivos estabelecidos nesta lei. Art. 2º - A gestão financeira do Fundo de que trata o artigo 1º desta lei será feita pelo Executivo, por meio da Secretaria de Políticas para Mulheres – SMPM. Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher: I – Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas contra a discriminação de gênero. II – Contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do poder público Executivo, Legislativo ou Judiciário e do setor privado, de origem nacional ou estrangeira, expressamente destinadas ao fundo; III - Verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias; IV – Repasses provenientes da União, do Governo Estadual ou do Executivo Municipal e por organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo; V – Rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira dos recursos do fundo; VI – Convênios firmados com outras entidades financeiras; VII – Doações de bens móveis, imóveis ou de valores em espécie que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais ao Fundo; VIII -

Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo. IX - Para a manutenção e funcionamento deste fundo será assegurado o repasse pelo Poder Executivo do valor equivalente a repasse eventuais do Fundo de Participação Municipal de Pedreiras; §1º - As receitas auferidas neste artigo serão depositadas em estabelecimentos bancários oficiais do Município de Pedreiras, em conta corrente específica sob a denominação Fundo Municipal de Direitos da Mulher; §2º - Em caso de ser apurado em balanço saldo positivo, esse será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Municipal de Direitos da Mulher. Art. 4º - A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal dos direitos da Mulher caberá a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, bem como a elaboração da proposta orçamentária deste fundo, a qual passará a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento do Executivo Municipal. Art. 5º - As receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicadas: I – Na execução de programas e políticas em prol da garantia, da promoção e da efetivação dos direitos das mulheres; II – No financiamento e subsídios para trabalhos, pesquisas e projetos voltados ao bem-estar e ao interesse da mulher; III – No financiamento de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres; IV – Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de pesquisas e estudos destinados a questão de gênero e discriminação; V – no apoio técnico e financeiro a serviços, programas e projetos que visem a implementação, execução ou divulgação da Lei 11.340 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha – consideradas as prioridades estabelecidas pelo Pacto Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres; VI – Para atender em conjunto com a União e estados, as ações assistenciais em caráter de emergência às mulheres vítimas de violência. Art. 6º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei deverão constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte à data de sua publicação. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, aos 14 de dezembro de 2018. ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.467 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.** Institui o Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do Município de Pedreiras, a ser comemorado no dia 21 de abril, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, Senhor

Antônio França de Sousa, no uso de suas atribuições, que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pedreiras, no âmbito do Município de Pedreiras, a ser comemorado no dia 21 de abril. Art. 2º - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância e os benefícios dessa prática esportiva. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, aos 14 de dezembro de 2018. ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 357/2018 – GPM, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR o Senhor JACKSON DOUGLAS OLIVEIRA VIANA, CPF nº 917.946.843-87, do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização de Transporte Urbano, DAS-05, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE. ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 358/2018 – GPM, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR o Senhor CELÇO COSTA SILVA, CPF nº 257.227.513-91, do cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Ação Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE. ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20181213-1844-D/2018-01.** PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da FUP – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo e a empresa CARLOS PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA - EPP. OBJETO: a eventual contratação de pessoa jurídica para eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e execução das demais atividades necessárias para à realização de eventos com datas comemorativas de fim de ano do Município de

Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 59.673,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e setenta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2018. Unidade Orçamentária: 13.01 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo; Função: 13 – Cultura; Sub-Função: 392 – Difusão Cultural; Programa: 0014 – Programa De Volta a Cultura; Projeto Atividade: 2086 – Valorização Cultural de Pedreiras; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros pessoa Jurídica. SIGNATÁRIA: Francinete Santos Braga, Presidente da FUP – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, inscrita no CPF nº 800.646.713-72, e portador do RG nº. 1.581.261, pela CONTRATANTE e o Srº José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho, R.G. n.º 114031099-0 C.P.F. n.º 884.357.333-00, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20181213-1844-D/2018-02.** PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da FUP – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo e a empresa A. F. GAIOSO NETO - ME. OBJETO: a eventual contratação de pessoa jurídica para eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e execução das demais atividades necessárias para à realização de eventos com datas comemorativas de fim de ano do Município de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 16.967,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2018. Unidade Orçamentária: 13.01 – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo; Função: 13 – Cultura; Sub-Função: 392 – Difusão Cultural; Programa: 0014 – Programa De Volta a Cultura; Projeto Atividade: 2086 – Valorização Cultural de Pedreiras; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros pessoa Jurídica. SIGNATÁRIA: Francinete Santos Braga, Presidente da FUP – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, inscrita no CPF nº 800.646.713-72, e portador do RG nº. 1.581.261, pela CONTRATANTE e o Srº Albino Ferreira Gaioso Neto, R.G. n.º 29132272005-0 C.P.F. n.º 407.978213-68, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2018.